



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 277/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.2.607	<b>Ações e Programas Complementares do Cadastro Único</b>	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa “CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – IGDPBF”, a ação “Ações e Programas Complementares do Cadastro Único”.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0041.2.199	<b>Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)</b>	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha: 940)	40.000,00
<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 3 de março de 2022.

  
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 019/2022**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 3 de março de 2022**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando-se recursos provenientes da anulação parcial de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III.

Os valores em questão serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano em ações socioassistenciais para o desenvolvimento das famílias em vulnerabilidade social, bem como a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, por meio da contratação de cursos profissionalizantes para famílias inscritas no cadastro único, sobretudo as beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Diante do exposto, pedê-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG

11h45  
04/03 2022  
